	Peque Secre Direto	eno Porte taria Nacional oria Nacional d	de Micro	oempresa e En o Empresarial	oempresa e da Em npresa de Pequer e Integração		Nº DO PR	OTOCOLO (Uso da	a Junta Comercial)	
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo RE (da sede ou filial, quando a de de for em outra UF) Código da Natureza Auxiliar do Comércio									
	2062									
1 - REC	- REQUERIMENTO									
		ILMO(A).	SR.(A)	PRESIDEN	TE DA Junta (Comercial	, Industria	al e Serviços do	Rio Grande do S	Sul
Nome:	<u>I</u>	M. C. BECKE	R DAUDT	LTDA						
	((da Empresa d	ou do Age	ente Auxiliar de	o Comércio)				Nº FCN/RE	MP
requer a	V.S ^a o def	erimento do s	eguinte a	to:						
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO)							
VIAS	DO ATO				DO ATO / EVEN	NTO			RSB2	400134863
1	090	316	1	CONTRATO	MENTO DE EPP					
		0.0	<u> </u>	LITGOTETO	WEITTO BE EIT					
			SA	O LEOPOLDO	2	-			/ Agente Auxiliar do	
				Local						
				9 Abril 2024			_			
				Data						
		TA COMERO	CIAL							
	DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA									
_	lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Processo em Ordem À decisão									
	Data					Data				
□nã	0/_	_/			□não _		_		Resi	oonsável
_	С	Data	Res	ponsável		Data	ı	Responsável		301.0410.
_	O SINGUL					2ª Exigên	ıcia	3ª Exigência	4 ^a Exigência	5ª Exigência
=		exigência. (Vic rido. Publique		cho em folha a	nexa)					
=		ferido. Publique	-	uive-se.			l	Ш	Ш	Ш
_									1 1	
								-	/	Responsável
DECISÃ	DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência									
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			, 							
=	Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.									
ш'''	icesso iriae	iciido. i doliqu	ic 5c.							
	/.	/ Data				Vogal		Vogal		Vogal
		Data				_	nte da	_		vogai
OBSER	VAÇÕES									
ODSEK	vAÇUES									





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/122.454-3	RSB2400134863	09/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
652.335.810-00	MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT	09/04/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas goubr 🔊 🖽			





CONTRATO SOCIAL DE M. C. BECKER DAUDT LTDA

MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Universal, nascido em 22/01/1976, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 652.335.810-00, identidade: 2053213936, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ODILO ALOYSIO DAUDT, número 1675, bairro FEITORIA, CASA: 02; município SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93.054-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: M. C. BECKER DAUDT LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FEITORIA, número 4521, bairro FEITORIA, município SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93.052-105.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E



DEARTIGOS E ALIMENTOS PARAANIMAIS DE ESTIMACAO,ATIVIDADES VETERINARIAS E COMERCIO VAREJISTA DEMEDICAMENTOS VETERINARIOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 08/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) divididos em 5.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.



Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	N° de Quotas	Valor
MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT	5.000	R\$ 5.000,00
Total	5.000	R\$ 5.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:



Pela sócia MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)



Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro SAO LEOPOLDO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SÃO LEOPOLDO, 8 de abril de 2024.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/122.454-3	RSB2400134863	09/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
652.335.810-00	MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT	09/04/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas goubr 🔊 🖽			







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1°, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/122.454-3, em 09/04/2024 da empresa: M. C. BECKER DAUDT LTDA, de NIRE 4321050513-9, foi deferido digitalmente sob o número 43210505139, em 09/04/2024, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
652.335.810-00	MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT	09/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr @ III	

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
652.335.810-00	MARCISANE CRISTINA BECKER DAUDT	09/04/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 10:54.





A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 24/122.454-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY			



Porto Alegre. terça-feira, 09 de abril de 2024

